



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS
Dispensa Eletrônica nº 003/2026

Autorização para Abertura de Processo Administrativo

Autorizo a instauração do presente processo de aquisição de gêneros alimentícios para o setor de EPM da Capitania Fluvial de Goiás, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Goiânia, GO, na data da assinatura.

RAFAEL SANTANA DA ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE